

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", LF 14.133/21)**

(XXXII – (...)) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Credenciamento de serviços/fornecimento de Alimentação, tipo refeição Marmitex, Self-service, refrigerante, suco natural e água mineral, respeitando as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, afim de atender a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, sendo Secretarias, Órgãos, Setores e Departamentos desta unidade gestora.

1.2. Quantitativos estimados:

Ite m	Quant. Anual	UNIDAD E MEDIDA	DETALHAMENTO
1	1000	UNIDAD E	REFEICAÇÃO TIPO SELF SERVICE, SEM BALANÇA, CONTENDO NO MÍNIMO: UM DOS TIPOS DE CARNE (FRANGO, BOVINO, SUÍNO OU PEIXE), ARROZ, FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, MASSA E OVO.
2	1000	UNIDAD E	REFEIÇÃO PRATO À LA CART CONTENDO NO MÍNIMO: UM DOS TIPOS DE CARNE (FRANGO, BOVINO, SUÍNO OU PEIXE), ARROZ, FEIJÃO, SALADA, BATATA FRITA OU COZIDA E OVO.
3	3000	UNIDAD E	MARMITEX N 08, DIÂMETRO 210 MM, ALTURA 45 MM, VOLUME 850 ML, DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CONTENDO NO MÍNIMO: UM DOS TIPOS DE CARNE (FRANGO, BOVINO, SUÍNO OU PEIXE), 01 TIPO DE LEGUME, ARROZ FEIJÃO, MACARRÃO E SALADA.
4	2500	UNIDAD E	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, GELADO. SABORES: COLA, GUARANA OU LARANJA.
5	2500	UNIDAD E	REFRIGERANTE EM VIDRO KS 290 ML, GELADO. SABORES: COLA, GUARANA OU LARANJA.
6	2500	UNIDAD E	SUCO NATURAL OU POUPA DE FRUTA, CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML
7	2500	UNIDAD E	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML

1.3. Prazo de contrato: O credenciamento vigorará até o limite da disponibilidade do crédito orçamentário, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21;

1.4. Prorrogação: Nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente credenciamento poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada à vigência máxima decenal.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...)) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. O credenciamento dos itens objeto deste instrumento se justifica pela necessidade das demandas dos Setores Municipais, uma vez que autoridades, palestrantes e convidados em geral, se deslocam até o município para participação em reuniões, eventos, inaugurações, convenções e em qualquer outro ato de colaboração para o Município, demandando, em certas ocasiões, a realização de refeições.

2.2. Desta forma, se faz necessário o credenciamento de fornecedores alimentação, do tipo refeição Marmitex, Self Service, refrigerante, suco natural e água mineral.

2.3. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será realizado procedimento auxiliar de credenciamento, conforme regras da Lei Federal nº 14.133/2021,



notadamente seu Art. 79, inciso II, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e dos Decretos Municipais nº 4.278/2023, nº 4.279/2023, nº 4.280/2023 e nº 4.281/2023, nº 4.496/2024 e outros normativos complementares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto*

3.1. A solução adotada consiste na prestação de serviços de fornecimento de refeições, conforme quantitativos e especificações constantes do presente Termo de Referência, às pessoas previamente autorizadas pela administração.

3.2. A utilização do credenciamento se justifica pelo fato de o Município possuir a maior extensão territorial da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com povoações ao longo de todo o território, fato que prejudica que apenas um fornecedor seja capaz de atender a demanda da Administração, de forma satisfatória.

3.3. Além disso, a utilização do credenciamento serve como fomento à atividade local, bem como a modalidade utilizada (critério de terceiros) promove uma competição de qualidade entre os fornecedores, melhorando o atendimento em geral, hipótese benéfica ao mercado local, engrandecendo-o.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) *requisitos da contratação*

4.1. A empresa contratada deverá:

4.2. Possuir autorização sanitária municipal de funcionamento;

4.3. Fornecer alimentação, quando solicitados, de acordo com a necessidades dos beneficiários, em conformidade com o item 1 deste instrumento, durante a vigência do credenciamento.

4.4. As requisições dos produtos serão efetuadas mediante Ordem de Fornecimento, expedida pela da unidade requisitante, que será levada ao credenciado através do beneficiado, uma vez que a escolha pelo estabelecimento será feita conforme regras da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79, inciso II.

4.5. Na Ordem de Fornecimento será informado: o objeto, a quantidade necessária, a Secretaria Requisitante com a identificação do seu responsável e a data da emissão.

4.6. O credenciado deverá fornecer pelo menos um número de telefone fixo ou um número de telefone móvel com WhatsApp, dentro da área de DDD (031), e e-mail para que o Setor requisitante possa efetuar a solicitação/ Autorização de Fornecimento.

4.7. No ato da entrega, o credenciado deverá solicitar, para fins de identificação, a assinatura do beneficiado responsável pelo recebimento, devendo o mesmo fazer as conferências necessárias a fim de constatar que o objeto entregue é compatível ao requisitado.

4.8. Após o recebimento definitivo, o credenciado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto lícitado, no seu prazo de validade.

4.9. No ato da entrega, deverá ser disponibilizado ao Setor requisitante cópia do documento assinado pelo responsável pelo recebimento, contendo data e hora, para que o quantitativo seja conferido com o descrito na Nota fiscal emitida pelo credenciado.

4.10. O credenciado deverá efetuar a troca de quaisquer itens que estiverem estragados, quebrados, com lacre de segurança violado ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.



4.11. Os produtos, objeto deste credenciamento, deverão ser produzidos e/ou envasados em conformidade com as normas exigidas pelos Órgãos competentes.

4.12. O credenciado somente prestará o serviço se lhe forem apresentados a autorização/requisição de fornecimento, obrigatoriamente emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras, com no mínimo doze horas de antecedência, não se responsabilizando o município pelos fornecimentos realizados sem o documento mencionado.

4.13. Após a devida autorização pelo Setor de Compras, caberá ao beneficiário a escolha do estabelecimento credenciado para o consumo dos produtos, objeto deste Credenciamento, não havendo direcionamentos por parte da Administração Municipal.

4.14. Sem prejuízo de outras exigências que poderão constar do Termo de Referência, o contratado deverá, ainda:

4.14.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.14.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município relacionada aos serviços ou produtos;

4.14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços ou fornecimento;

4.14.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

4.14.6. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a prestação de serviços ou fornecimento, no que concerne a:

4.14.6.1. economia no consumo de água e energia;

4.14.6.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.14.6.3. racionalização do uso de matérias-primas;

4.14.6.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.14.6.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

4.14.6.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.14.6.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

4.14.6.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.14.6.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.14.6.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.14.6.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.14.6.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;



4.14.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do serviço ou fornecimento contratado, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.14.8. O contratado deverá manter o Município de Jaboticatubas a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.14.9. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da contratação, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira, com repercussões neste instrumento;

4.14.10. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do credenciado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.14.11. A responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, consoante disposto no Art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.14.12. O contratado deverá, nos termos do Art. 429 da CLT, cumprir com a cota mínima de aprendizes;

4.14.12.1. Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o contratado for ME/EPP, consoante Art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06;

4.14.13. O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.14.14. Deverá prestar os serviços ou fornecimento, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste procedimento;

4.14.15. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento;

4.14.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

4.14.17. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação de habilitação, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT) sempre que requerido pela Administração;

4.14.18. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

4.15. A Administração Contratante deverá:

4.15.1. Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço ou fornecimento;

4.15.2. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- 4.15.3.** Assegurar-se da boa execução dos serviços ou fornecimentos, verificando sempre o bom desempenho deste;
- 4.15.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;
- 4.15.5.** Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados ou fornecimentos realizados;
- 4.15.6.** Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no DFD, neste TR e Edital;
- 4.15.7.** Rejeitar os serviços ou produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste TR e no Edital e seus anexos;
- 4.15.8.** Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.15.9.** Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 4.15.10.** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento*

5.1. A solução adotada consiste no credenciamento de empresas prestadoras de serviços de refeição, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade*

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por seu Rendel Felipe Sena Nascimento Aguiar Silva, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. João Marcelo Venâncio Duarte, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) *critérios de medição e de pagamento*

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Credenciado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3. O prazo para a solução, pelo Credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato de Adesão.

7.4. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

7.4.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência;

7.4.2. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

7.4.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao Credenciado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

7.4.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

7.4.6. O Município poderá sustar o pagamento a que o Credenciado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

7.4.7. Caso o Credenciado não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pelo Credenciado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) *forma e critérios de seleção do fornecedor*

8.1. A seleção do fornecedor se dará pelo critério “a critério de terceiros”, na forma do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços, UNs referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado*

9.1. R\$ 162.775,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) *adequação orçamentária*

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

10.1.1.1. 02080010.0412200212.560.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000

10.1.2. Secretaria Municipal de Comunicação Social e Assuntos Institucionais



(31) 2010-7100

jaboticatubas.mg.gov.br

Praça Nossa Sra. Conceição, 100 - Centro - Jaboticatubas - MG - CEP: 35.400-000

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br> | Chave: ac5f49-33d1-4068-bf35-4ee0d7b8e12e

REQUISICAO DE LICITACAO Nº 000081/2025



- 10.1.2.1.** 02060040.0412200212.594.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.3.** Secretaria Municipal de Cultura
- 10.1.3.1.** 02150040.0439202472.597.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.4.** Secretaria Municipal de Turismo
- 10.1.4.1.** 02150030.2369503632.017.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade
- 10.1.5.1.** 02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.5.2.** 02100020.1751204472.871.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.5.3.** 02100020.1545200252.847.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.5.4.** 02100010.2678205912.817.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.6.** Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
- 10.1.6.1.** 02180010.0612205932.749.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- 10.1.7.1.** 02180020.1812200212.807.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.8.** Secretaria Municipal de Saúde
- 10.1.8.1.** 02090020.1030104332.430.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.9.** Secretaria Municipal de Governo
- 10.1.9.1.** 02060010.0412200202.668.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional
- 10.1.10.1.** 02040020.0412200212.214.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.11.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 10.1.11.1.** 02050010.0812205772.468.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.12.** Secretaria Municipal de Educação e Desportos
- 10.1.12.1.** 02150020.2781202242.086.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.12.2.** 02130030.1236101882.242.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.13.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- 10.1.13.1.** 02170010.2012200212.793.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.14.** Secretaria Municipal de Administração
- 10.1.14.1.** 02030080.0412200212.711.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.14.2.** 02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000
- 10.1.15.** Secretaria Municipal de Fazenda
- 10.1.15.1.** 02070010.0412200212.400.3.3.90.30.00.1500
- 10.1.16.** Secretaria Municipal de Administração Regional de Almeida



10.1.16.1. 02050010.0812205772.468.3.3.90.30.00.1500

Jaboticatubas, 06 de maio de 2025.

Assinado por RENDEL FELIPE SENA
NASCIMENTO AGUIAR SILVA
098.463.346-48
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas
07/05/2025 08:57:51

RENDEL FELIPE SENA NASCIMENTO AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Administração



(31) 2010-7100

 jaboticatubas.mg.gov.br

Praça Nossa Sra. Conceição, 1758 - Jaboticatubas - MG - CEP: 35.000-000



Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.jaboticatubas.mg.gov.br/Chave:ac5fe49-33dd-4068-bf35-4ee0d7b8ef2e>

REQUISICAO DE LICITACAO Nº 000081/2025